

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK)

SOLICITANTE: DATEN

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.”

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 15/05/2026 às 08h55min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 21/05/2026 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1) No quesito REAJUSTE:

A Lei Federal nº 13.303/2016, que rege este certame, estabelece em seu art. 69, inciso III:

Art. 69. São cláusulas necessárias nos contratos disciplinados por esta Lei:

[...]

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Todavia, observamos que a minuta do contratual/ata de registro de preços não apresenta cláusula de reajustamento de preços.

Ocorre que o art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016 estabelece como cláusula necessária dos contratos “os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária”.

Embora o edital contenha cláusula de reajustamento dos contratos, não foi informada a data-base, para conhecimento da periodicidade do reajuste de preços de forma clara e objetiva.

Página 1 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



EPRES202601675A

Dessa forma, para readequação legal do edital, solicitamos ao órgão informar a data-base para verificação da periodicidade do reajuste de preços.

Ademais, solicitamos ainda a retificação do edital para inclusão textual da data-base, conforme determina a Lei que rege este certame.

OU

Pergunta 01 – No quesito REAJUSTE:

A lei federal 14.133/2021, que rege este certame, estabelece em seu art. 25, §7º:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Ainda, o art. 92, inciso V e §3º versa:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

[...]

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

[...]

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Embora o edital contenha cláusula de reajustamento dos contratos, não foi informada a data do orçamento estimado, para conhecimento da periodicidade do reajuste de preços de forma clara e objetiva.

Dessa forma, para readequação legal do edital, solicitamos ao órgão informar a data do orçamento estimado.

Ademais, solicitamos ainda a retificação do edital para inclusão textual da data do orçamento estimado, conforme determina a Lei que rege este certame.

O edital está amparado pelas duas Leis.

R – Analisando o Edital e seus anexos, bem como o pedido de esclarecimento. Considerando que a fase interna da licitação é regida pela Lei 13.303/2016, após as tratativas necessárias,

Página 2 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



informamos que foi devidamente realizada a retificação do Edital e seus anexos para fazer constar a data base como sendo a data limite para a apresentação das propostas e como índice a ser aplicado o IPCA.

Esclarecidos os questionamentos, fica republicado o presente Edital com reabertura dos prazos conforme determinado na legislação.

Cabedelo, 18 de junho de 2026.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Página 3 de 3

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



EPRDES202601675A